



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2024

“Dispõe Sobre Abertura De Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício lei nº. 2.634/2023, no de valor R\$ 15.071.665,77 (Quinze milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no calculo de excesso de arrecadação - FONTE -

FONTE 150000000 – RECURSOS PROPRIO	R\$ 6.285.310,81
- FONTE 160100000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO BLC INVEST. SUS	R\$ 3.118.154,00
- FONTE 162100000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS – ESTADO	R\$ 5.668.200,96

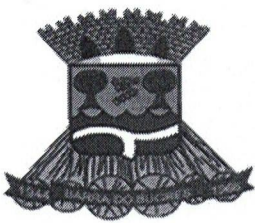
Art. 3º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.674/2024

Analisando a apuração da receita ocorrida até o mês agosto do presente ano, é possível verificar que a estimativa da receita orçada nas fontes que seguem abaixo vem se comportando acima do estimado para o período.

Diante disso o a Secretaria de Planejamento realizou uma reestimativa dessas fontes de recurso uma reestimativa da receita, sendo que para o cálculo da média da receita arrecadada foi utilizado como base os meses de janeiro à agosto de 2024.

Conforme tabela abaixo:

FONTE	VALOR ORÇADO	VALOR ARRECADADO NO PERIODO	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO
1.500.000 Recursos Proprios	103.357.526,27	73.095.224,72	109.642.837,08	6.285.310,81
160100000 – Transf. Fundo a Fundo BLC Invest. Sus	0,00	3.118.154,00	3.118.154,00	3.118.154,00
162100000 – Transf. Fundo a Fundo Sus – Estado	3.095.469,05	7.731.847,00	8.763.670,01	5.668.200,96
TOTAL				15.071.665,77

Com a reestimativa da receita, apurou-se que as receitas no seu total, irão obter um saldo positivo além do que estava previsto anteriormente para o exercício corrente, no montante estimado em R\$ 15.071.665,77 (Quinze milhões, setenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Diante do exposto, torna-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar na importância supracitada, para complementar o valor existente nas dotações e assim atender às necessidades do Município.

O presente crédito adicional suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação apurado na reestimativa da receita, entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal